



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL – CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

PROCESSO Nº 7234/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Contratação de Serviços Comuns)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (23/10/2025 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/11/2025 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/11/2025 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (06/11/2025 – 10:00)

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 582.625,15 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 745 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da (contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itanhaém.) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

endereço www.novobmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site [Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br))

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real)

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 Contiver vícios insanáveis;

5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 horas**, envie a ficha técnica do produto após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.23.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.23.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.23.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.13 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **de 3 horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.14 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **3 horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.15 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.16 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.17 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.18 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.19 **Habilitação jurídica**

6.20 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede

6.25 . Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

6.26 . Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.28 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.34 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.37 **Qualificação Técnica**

6.37.1 A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

6.37.1.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho de classe competente (ex: CREA ou CFT), válida na data de abertura da licitação;

6.37.1.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, para realização dos serviços objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e profissional, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativo a execução de serviços de manutenção em rede de fibra óptica, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes, conforme a seguir discriminados:

6.37.1.3 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

6.37.2 Para serviços de natureza continuada ou com alta complexidade técnica, será exigido atestados que comprovem a execução de parcelas relevantes dos seguintes objetos, como:

6.37.2.1 Atendimento SLA em até 4 horas para suporte via NOC (Network Operations Center) 24x7;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.37.2.2 Atestado de capacidade técnica com comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) em serviços de manutenção de redes ópticas instaladas em postes de concessionárias, equivalente a, no mínimo, 75 km (setenta e cinco quilômetros) de rede de fibra óptica.

6.37.2.3 Atestado de capacidade técnica com comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) em serviços de manutenção de switches, equivalente à manutenção de, no mínimo, 70 (setenta) equipamentos.

6.37.3 Quando os atestados forem emitidos em nome de profissionais, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa licitante, por meio de:

6.37.3.1 Registro em carteira (CLT);

6.37.3.2 Contrato de prestação de serviços vigente;

6.37.3.3 Contrato social, no caso de sócios;

6.37.3.4 Outro meio válido que comprove a vinculação profissional.

6.38 Qualificação Econômico-Financeira

6.38.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.38.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte, com comprovação de boa situação financeira por meio de indicadores contábeis.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém, de de 2025

Frank Willian Miranda Lima
AUTORIDADE COMPETENTE

Lais Terezinha Simões Costa
PREGOEIRO (A)

Yohana Cristina dos Santos Carrara
Fernanda Rosário Venâncio
EQUIPE DE APOIO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

PROCESSO Nº 7234/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de manutenção da rede de comunicação – conforme TR em anexo	100%	5.826,2515	582.625,15

Valor total : R\$ 582.625,15 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco reais e quinze centavos)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na infovia da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período inicial contratual de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da ordem de serviço conforme, cláusula específica.

Este termo de referência trata dos principais pontos que devem ser seguidos na disponibilização de softwares para “data center” e na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infovia da Prefeitura Municipal de Itanhaém, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

Conceitos

Os serviços consistem na instalação do sistema de gerenciamento de rede NMS (Network Management System) no ambiente do Data Center da Prefeitura do Município de Itanhaém/SP:

Realização de levantamentos e elaboração de planejamento de instalações e migrações das soluções fornecidas incluindo as intervenções necessárias nos equipamentos existentes no Data Center da Prefeitura de Itanhaém;

Configurações, implementações e documentação da ferramenta de gerenciamento de rede NMS a ser instalada com mapeamento e preparação do ambiente de gestão de rede;

Instalações e Conexões físicas dos equipamentos na Rede do Data Center de Itanhaém;

Configurações de rede no switch Core existente para viabilizar as aplicações das novas soluções de gerenciamento e segurança;

Os serviços que envolvem paradas para migrações dos sistemas deverão ser realizados fora do horário comercial;

Pode-se definir infovia como o conjunto formado pela infraestrutura da rede de comunicações de alta velocidade do município e pelos serviços e aplicações que a viabilizam. Em termos simples, podemos dizer que a infovia é a via da informação. Ou seja, ela está para a informação como as estradas e ruas do município estão para os transeuntes e os veículos. Assim, as infovias nada mais são do que caminhos por onde trafegam as informações, com alta capacidade de transmissão e agregação de diferentes tipos de informação.

Em termos mais técnicos, diz-se que a infovia é o conjunto de camadas física (hardware), de controle operacional (software) e de serviços que propicia a infraestrutura de operação em ambiente de comunicações baseado nos protocolos da Internet. Nesse contexto as infovias diferem das redes de comunicações atuais pelo seu caráter universalizante e, sendo uma rede multisserviços, por possibilitar a distribuição de todos os serviços



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

oferecidos separadamente pelos sistemas atuais. Isto significa que ela é capaz de tratar com igual eficiência tanto o tráfego de dados como os de telefonia, vídeo e áudio.

Todos os equipamentos ativos de rede a serem substituídos através do contrato deverão ser compatíveis ou superiores aos equipamentos ativos existentes;

Todos os componentes passivos de rede e cabeamento óptico a serem substituídos através do contrato deverão ser compatíveis ou superiores aos equipamentos ativos em operação.

A proponente deverá apresentar amostra de quaisquer dos itens ofertados, objetivando análise técnica, em caso de dúvidas em relação ao atendimento de qualquer requisito técnico, quando solicitada, a critério da Prefeitura.

A contratação de que trata a presente licitação tem como objeto a disponibilização de softwares para “data center”, na execução da manutenção corretiva para atender a rompimentos ópticos e falha nos equipamentos implantados, e na manutenção preventiva, aumentando assim a disponibilidade da rede em todo o município, inclusive garantindo uma maior estabilidade da rede existente.

A contratada prestará através do contrato, serviços de suporte técnico para estudos de novos projetos de ampliação e melhorias na rede.

Condições Contratuais - Vigência Contratual e prorrogação

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável, sucessivamente, até 10 (dez) anos, desde que seja de interesse da Contratante, mantidas as condições vantajosas e observadas as exigências dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A emissão da Ordem de Serviço constitui o marco inicial da vigência, devendo ocorrer após a formalização do instrumento contratual e o cumprimento das providências administrativas necessárias.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa da Administração, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e conveniência, com formalização por termo aditivo celebrado antes do



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

término do prazo inicialmente pactuado, observado os limites legais e os normativos municipais.

O prazo de execução, não se confunde com a vigência contratual e observará os marcos definidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

A prorrogação não constitui direito da contratada, podendo ser exercida a exclusivo critério da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições vantajosas.

A vigência poderá ser encerrada antecipadamente nas hipóteses legais de extinção ou rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação aplicável e cláusulas específicas do instrumento.

Dos Serviços

Os serviços técnicos e materiais a serem fornecidos englobam:

Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção, desde que solicitado e autorizado pelo Departamento de Tecnologia;

Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;

Suporte Telefônico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Manutenção Preventiva, com periodicidade mensal, no que compreende:

Coleta de logs para verificação de erros nos switches para verificação de eventuais problemas;

Fazer vistorias visuais no cabeamento ótico instalado (malha de fibra óptica existente) para eventual necessidade de refixação e ancoragem dos cabos;

Manutenção Corretiva;

Análise de demanda e necessidade de melhorias;

Análise técnica e participação em estudos do município para novos projetos de ampliação.

Das Exigências

Visita Técnica (Facultativa)

A visita técnica tem caráter facultativo, sendo recomendada com o objetivo de permitir que os licitantes interessados tomem pleno conhecimento das condições reais dos locais, instalações, serviços e ambientes que compõem o objeto contratual. A ausência de visita não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento contratual, nos termos do art. 63, §4º da Lei nº 14.133/2021.

O agendamento da visita deverá ser realizado junto ao Departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelos canais disponíveis no edital (telefone 13-3421-1600, ramal 1241, ou e-mail tecnologia@itanhaem.sp.gov.br).

Durante a visita técnica, serão prestados esclarecimentos e fornecidas informações técnicas pertinentes, sendo vedada a formulação de novos questionamentos técnicos após



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

a realização da visita, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos pedidos de esclarecimento.

A ausência de realização da visita técnica não constituirá impedimento para a participação do interessado no certame.

DA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da qualificação jurídica dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o tipo societário da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, conforme exigência legal específica.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou certidão positiva com efeitos de negativa.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar do certame com documentação fiscal contendo restrições, conforme previsto no art. 42 da LC nº 123/2006, devendo regularizá-las no prazo legal, sob pena de exclusão da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho de classe competente (ex: CREA ou CFT), válida na data de abertura da licitação;

Comprovação de capacidade técnico-profissional, para realização dos serviços objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e profissional, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativo a execução de serviços de manutenção em rede de fibra óptica, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes, conforme a seguir discriminados:

A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

Para serviços de natureza continuada ou com alta complexidade técnica, será exigido atestados que comprovem a execução de parcelas relevantes dos seguintes objetos, como:

Atendimento SLA em até 4 horas para suporte via NOC (Network Operations Center) 24x7;

Atestado de capacidade técnica com comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) em serviços de manutenção de redes ópticas instaladas em postes de concessionárias, equivalente a, no mínimo, 75 km (setenta e cinco quilômetros) de rede de fibra óptica.

Atestado de capacidade técnica com comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) em serviços de manutenção de switches, equivalente à manutenção de, no mínimo, 70 (setenta) equipamentos.

Quando os atestados forem emitidos em nome de profissionais, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa licitante, por meio de:

Registro em carteira (CLT);



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Contrato de prestação de serviços vigente;

Contrato social, no caso de sócios;

Outro meio válido que comprove a vinculação profissional.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser exigida por meio de, no máximo, dois dos instrumentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte, com comprovação de boa situação financeira por meio de indicadores contábeis.

SOBRE A INFOVIA MUNICIPAL EXISTENTE

A infovia municipal é a rede metropolitana ethernet gigabit que interliga por volta de 123 (cento e vinte e três) endereços da administração pública da prefeitura por meio de fibra ótica, provendo comunicação de dados, voz e vídeo com rapidez e qualidade.

Possui uma rede existente de 150 km de fibra ótica monomodo instalada, por via aérea em postes de concessionária de serviços públicos, com cabo autossustentável, antichama e/ou anti-roedor, abrangendo a área continental do município.

A tecnologia utilizada é a GPON FTTH, ligando todos os próprios da Prefeitura.

A infovia é dividida em 01 anel principal, conhecidos como Backbone Principal e vários trechos secundários e ligações ponto a ponto.

Os Backbone, com cerca de 30 km de fibra somados, possuem velocidade de 10 (dez) Gb/s (gigabits por segundo) e interligam unidades específicas, denominadas Pontos de Presença ou POPs, que são unidades pertencentes ao município onde estão instalados equipamentos de infraestrutura TIC mais sofisticados para retransmissão e redundância de comunicação da fibra ótica.

O POP1 (Paço Municipal) é dotado de toda a infraestrutura de entrada de cabeamento ótico, onde o anel principal converge até o Switch CORE no Datacenter, origem do backbone da Infovia;

As demais unidades da prefeitura, denominadas SITES, são interligadas aos POPs e/ou entre si, formando pequenos anéis secundários ou ligações ponto a ponto, com velocidade mínima de 01 (um) Gb/s (gigabit por segundo).

Tanto de POPs quanto de SITES, derivam ligações ponto a ponto de fibra ótica.

A gestão da infovia municipal é de responsabilidade da equipe de rede, do departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

No caso de problemas na rede, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA uma central de monitoramento de rede, com suporte 24 horas, capacidade e softwares compatíveis aos utilizados na prefeitura, podendo ser acessada pelas equipes técnicas de TI remotamente via VPN, funcionando como um contingenciamento para a continuidade



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

das atividades de configuração e monitoramento necessários para a manutenção dos serviços públicos.

Marca e modelo dos materiais e equipamentos instalados:

150 Km cabos óticos: Furukawa, modelos autossustentável, anti-roedor e antichamas;

140 Patch Cord (Cabos de par trançado): Furukawa Gigalan, Cat 5 e 6, blindados e convencionais;

140 Diodos e Mini-Diodos: Furukawa DIO BT48 - 48F e BW12;

62 Caixas de emenda: Fibracem 24 e 12 fibras;

02 Chassis OLT: Furukawa CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON 3516;

50 Splitters Óticos: Furukawa, modelos modulares e desbalanceados;

140 ONUs GPON: Furukawa ONT LIGHTDRIVE GPON LD111-21;

02 Switches POP: Huawei S6730 - 24*10GE SFP+ ports, 6*40/100GE;

140 Switches Sites internos: Huawei S5735-L48P4X-A1 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP);

No ANEXO I está mapeada a infraestrutura existente com o backbone existente e a ligação das unidades administrativas do município dentro dos anéis, links e derivações da fibra ótica. No ANEXO IV estão os endereços das unidades administrativas do município relacionadas.

ESPECIFICAÇÕES

DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer aos projetos existentes e especificações dos equipamentos existentes.

Se durante a manutenção quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.

Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

Para os serviços de suporte técnico a estudos de viabilidade, ampliação e aplicação de novos serviços, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, documentações, descrições, catálogos de produtos e provas de conceito para apoio nas decisões.

DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Todos os materiais e equipamentos a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições da rede atual;

A CONTRATANTE poderá solicitar o exame dos materiais a serem utilizados a qualquer momento e impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações dos sistemas atuais ou com as amostras previamente aprovadas.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados, dentro de 03 (três) dias úteis. Fica expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura existente oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da manutenção.

DA MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra necessária aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura.

A Contratada deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que executará as manutenções em casos de atendimento.

Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos.

Itens a serem cobertos pelo Contrato:

Rede de Comunicação de fibra ótica da Infovia existente com sistemas de cabeamento encaminhados através dos postes da Concessionária de Energia;

Equipamentos ativos de rede (Switches, interfaces ópticos e equipamentos da rede);

Datacenter (Infraestrutura de rede de dados, servidores, climatização, energia).

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA NOVOS PROJETOS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ASPECTOS GERAIS

Este escopo refere-se ao suporte técnico necessário aos novos projetos a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itanhaém;

Os serviços tem por objetivo a avaliação de ampliação, agregação de novos serviços e melhorias nos sistemas da Infovia Municipal de Itanhaém;

Os profissionais da Contratada participarão de reuniões técnicas com a equipe do DTI da Contratante e apresentarão soluções e recomendações em se tratando dos sistemas descritos abaixo;

Sistemas e Tecnologias que deverão ser discutidas:

Equipamentos ativos de rede LAN Switching com interfaces de alta performance, backbone 1, 10, 40 Gigabit Ethernet e softwares de gerenciamento SNMP;

Sistemas de cabeamento em fibra óptica monomodo, infraestrutura e soluções de instalações;

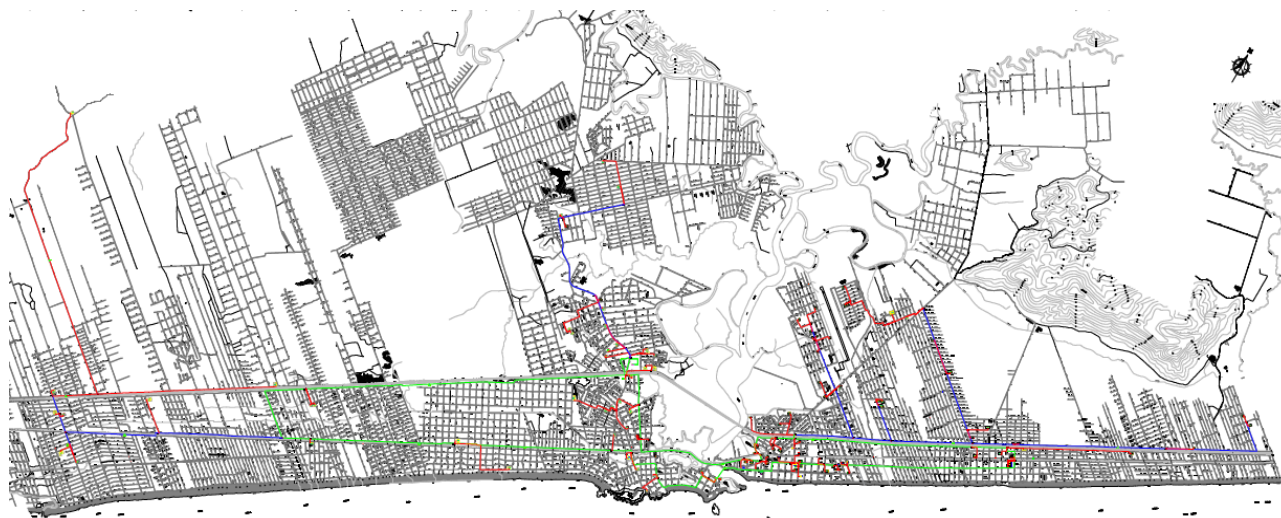
Soluções de redes GPON (FTTx) para ampliação da rede nas camadas de acesso;

Aplicações de novos Serviços: Ampliação de Monitoramento Digital CFTV, Redes wireless LAN, Telefonia IP, IoT.

REDE DE COMUNICAÇÃO ÓPTICA

- ASPECTOS GERAIS

As malhas de fibra óptica são as principais vias para escoamento do tráfego digital gerado. Estas malhas são dispostas em forma de anéis e em formato estrela, conforme apresentado no Anexo I.



Anexo I – Layout da infovia, interligando todos os prédios da Prefeitura Municipal de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

O escopo de contratação engloba:

Manutenção

Atendimento ao rompimento de cabo óptico;

Revisão de conectores, extensões, fusões e materiais de poste;

Certificação com OTDR;

Entende-se por lançamento de cabos ópticos, no mínimo:

a fixação dos cabos de fibras ópticas em postes, incluindo.

a passagem dos cabos ópticos em rios, dutos e sub-dutos subterrâneos;

a passagem dos cabos ópticos com travessia aérea;

a passagem dos cabos ópticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédios;

o tensionamento dos cabos ópticos;

a fixação ou enrolamento na cordoalha;

a instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;

a identificação dos cabos ópticos e das caixas de emendas.

Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações e de links ópticos, no mínimo:

a instalação dos DIO's - Distribuidores Internos Ópticos, em conformidade com os tipos de fibras e conectores definidos;

a instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;

a instalação de armários (racks) e sub-bastidores (sub-racks);

a instalação dos ativos de rede necessários;

a instalação de cordões ópticos;

as derivações em redes de fibras ópticas já existentes;

as fusões das fibras ópticas.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Deverão ser considerados pelo licitante em caso de rompimento da fibra, materiais adicionais como Caixa de Fusões, lances de fibra, etc;

Para todo e qualquer rompimento da fibra, deverão ser feitas fusões necessárias;

No caso de rompimento do cabo de aço o mesmo deverá ser substituído e devidamente espinado por todo o percurso poste a poste;

Em caso de problema com conectores, patch cords ópticos, cordões e Distribuidores Internos Ópticos o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s);

Após a fusão do cabo óptico, deverá ser efetuado teste de OTDR em todos os cabos ópticos envolvidos (em cada cabo óptico o teste deverá ser feito em ambas as extremidades, ou seja, dois testes de OTDR para cada fio óptico) com entrega de Relatório de Certificação.

A lista de materiais para a infraestrutura e passagem de fibra deve seguir os padrões dos existentes na rede da Prefeitura Municipal de Itanhaém;

Durante as obras não será permitida qualquer alteração no Projeto, que não seja oficializada por escrito, com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da execução e devidamente validada pela equipe técnica do DTI.

O encaminhamento do backbone óptico deverá ser de modo aéreo através dos postes da Concessionária de Energia;

A negociação quanto à aprovação por parte da Concessionária de Energia Elétrica para utilização desta infraestrutura será de responsabilidade da Prefeitura de Itanhaém, porém, a Contratada será responsável por apresentar no Projeto Executivo os postes a



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

serem utilizados bem como o cálculo de esforços aplicados nos mesmos com as novas instalações quando necessário;

Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela Contratada;

Antes de desenrolar as bobinas com os cabos ópticos, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas se encontram em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque;

Os cabos ópticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo; Na ocasião do puxamento do cabo óptico, tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento do cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima de tracionamento permitida para cada tipo de cabo;

Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:

as curvaturas não excedam 90 graus;

os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão;

As sobras dos cabos ópticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre sua fixação e seu raio de curvatura;

Se houver a necessidade de utilização do percurso aéreo, considerando poda parcial de árvores e/ou fechamento temporário de ruas e avenidas, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito à Prefeitura, com no mínimo 2 (dois) dias úteis;

Os cabos ópticos serão lançados no percurso com fibras autossustentáveis;

Os cabos terão uma identificação única com plaquetas de identificação que serão fixadas a cada lance de 20 metros, em cada poste, nas caixas de passagem e rack's em todo o seu percurso;

Todo poste deverá conter uma abraçadeira ajustável, uma armação “pressbow” com 1 (um) isolador;

Em todas as esquinas onde não são viáveis os lançamentos de um cabo óptico de poste a poste, o lançamento do cabo será feito através de duas cordoalhas, instaladas de modo a formar um ângulo de 90° envolvendo outros 2 postes;

Deverão ser respeitadas as normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrico-telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessias;

Na travessia de avenidas e estradas, ou seja, em travessias longas, a fibra ótica deverá ser lançada em altura superior com a utilização de cabo de aço, evitando acidentes com o trânsito de veículos de grande porte;

Nos pontos de emendas, deverão ser deixados, no mínimo, cinco metros de cabo óptico, com o objetivo de se ter sobra suficiente para as emendas ópticas;

Deverá ser evitado o fracionamento (fusão) em demasia nas passagens das fibras;

Não deverão ser instaladas caixas de passagem e fusão próxima a caixas de terceiros;

Perdas máximas de potência ótica exigidas:

Máximo de 0,5 dB para cada conector;

Máximo de 0,2 dB para cada emenda;

Máximo de 0,5 dB/km de fibra ótica instalada;

SWITCHES E EQUIPAMENTOS GPON OLT/ONU



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

1.1 Serviços de manutenção de todos os switches existentes;

Tempo de chegada do técnico ao local de instalação e início do reparo dos equipamentos, a partir da chamada de no máximo 6 (seis) horas, dentro do período de disponibilidade;

Período de disponibilidade de atendimento telefônico: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana;

Os chamados técnicos deverão ser abertos através de um telefone da central de atendimento a suporte técnico da Contratada, sendo que o atendimento NÍVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, o qual identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediata assistência técnica para solução da pane/falha. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o Suporte NÍVEL 2, que deverá ser prestado por profissional, o qual solucionará a pane/falha com intervenção on-site, e no caso de falha na operação em algum dos equipamentos indicados, este profissional deverá substituir o equipamento por um igual ou superior;

Os serviços de atendimento técnico, suporte, assistência e garantia deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia X sete dias por semana);

Caso o Suporte Nível 1 exceda o atendimento de um chamado em 1 (uma) hora sem solucionar a pane/falha, o Suporte Nível 2 (on-site) deve ser acionado imediatamente;

Nos casos extremos de remoção para manutenção, o equipamento deverá ser substituído por equipamento equivalente até o próximo dia útil;

Na eventual necessidade de substituição de peças, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a PREFEITURA DE ITANHAÉM;

Deverá ser notificado à PREFEITURA DE ITANHAÉM a medida em que as atualizações de software para os produtos incluídos no contrato de tornarem disponíveis, devendo



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

referida notificação ser enviada no prazo máximo de 2 (duas) semanas contadas da data de disponibilidade do software;

Será constado em contrato inventário de todos os equipamentos aplicados na rede da **PREFEITURA DE ITANHAÉM**, com o número de série e versão de software;

Não deverá estar coberto neste contrato: furto, efeitos decorrentes da natureza, tais como: inundação; por mau uso, erro operacional da Contratante, incêndio, explosão, catástrofe ou danos quando em trânsito;

Quando da necessidade de instalação de um equipamento para a substituição o mesmo deverá ser configurado e instalado seguindo as seguintes atividades:

Instalação dos switches nos racks envolvidos;

Atribuição de endereçamento IP aos switches;

Configuração de trunking (agregação de links);

Programação de Controle de Broadcast, inclusive fixando limite máximo de Broadcasts por porta;

Configuração de priorização de tráfego filas por porta;

Configuração de Vlans (gerenciamento – dados – voz);

Criação de links resilientes (redundantes) e implementação de protocolos SpanningTree e RapidSpanningTree (IEEE 802.1w);

Criação de rotina para envio de mensagens de correio eletrônico, via SNMP, em caso de queda de links específicos, ativação de link resiliente e ciclo powerup do switch;

Criação de listas de controle de acesso visando a segurança;

Configuração de roteamento entre Vlans;

Criação de Listas de Controle de Acesso e política de segurança;

Configuração de network login.

DATA CENTER

Serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura do Data Center incluindo:

Sistema de cabeamento de dados categoria 6a blindado;

Sistema de cabeamento elétrico (quadros, disjuntores, dispositivos de proteção);

Sistema de Energia No break (no break inteligente e banco de baterias);

Sistema de Climatização (equipamentos de ar condicionado tipo split);

Servidores de Rede (Hardware, Software, VMs, configurações);

Tempo de chegada do técnico ao local de instalação e início do reparo dos equipamentos, a partir da chamada de no máximo 6 (seis) horas, dentro do período de disponibilidade;

Período de disponibilidade de atendimento telefônico e intervenções remotas: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana;

SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante o período de vigência de garantia, um sistema de gestão de Chamados (SGC), que possibilite o gerenciamento das reclamações registradas pelos USUÁRIOS, bem como problemas detectados na rede pela própria CONTRATADA ou pelos técnicos da Prefeitura de Itanhaém.

Cabe esclarecer que um sistema de gestão de chamados é um sistema de chamados que permite o registro, controle, histórico e encerramento de chamados e a partir dele obter informações sobre qualidade de atendimento, SLA, número de eventos, etc, ou seja, é um



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

sistema que garante que o problema foi registrado numa base de dados e que os corretos intervenientes responsáveis pela resolução do referido problema serão avisados do mesmo, garantindo, assim, comodidade, agilidade e de que o chamado não se perdeu.

De uma maneira geral o sistema deve:

Registrar problemas detectados pelos sistemas de monitoramento.

Classificar as reclamações e problemas.

Consultar base de conhecimentos para resolver as reclamações e problemas

SLA de atendimento baseando-se no nível de severidade do problema

Encaminhar reclamações e problemas.

Estabelecer as pessoas responsáveis e o prazo para que esta solucione o problema.

Verificar o andamento de reclamações e problemas.

Escalar reclamações e problemas detectados no cumprimento do nível de serviço.

Realizar o fechamento de reclamações e problemas

Todo problema ou reclamação que acontecer na rede que é escopo desta operação e manutenção deve ser registrado em forma de chamado.

Todo chamado aberto deve ter um encaminhamento específico e estar sob a responsabilidade de uma pessoa, bem como ter um tempo máximo de solução que deve estar diretamente relacionado com o SLA acordado neste escopo. Caso o problema não tenha um SLA especificado, o tempo de resolução será acordado diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Itanhaém.

Todo chamado somente poderá ser finalizado mediante a solução do problema ou de comum acordo com a Prefeitura de Itanhaém.

Tempo de Atendimento – (SLA)
Níveis de Severidade – Manutenção de Rede de Fibra Óptica – Tempo de Atendimento

Classificação dos níveis de severidade conforme o impacto das falhas ou interrupções na operação da Infovia Municipal:

Nível A – Emergência

1

Ocorrência de falha crítica na rede de fibra óptica que resulte em paralisação total ou significativas do tráfego de dados em pontos estratégicos, afetando o funcionamento de sistemas essenciais, como:

Sistemas de gestão pública (ex: saúde, educação, finanças, segurança);

Comunicação institucional (VoIP, internet, sistemas internos);

Monitoramento ou segurança pública (ex: câmeras de vigilância conectadas à rede).

Datacenters.

Exige ação corretiva imediata, no prazo para o 1º atendimento em até 1 hora, e prazo para solução após o 1º atendimento em até 4 horas, em regime de 24x7, com resposta rápida e priorização absoluta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Nível B – Alta Prioridade

Falha que, embora não tenha causado paralisação total dos serviços, representa risco iminente de interrupção grave ou degradação significativa do desempenho da rede. Pode envolver:

Queda de desempenho em enlaces principais;

Perda intermitente de conectividade em órgãos públicos críticos;

Identificação de degradação de sinal em fibras troncais.

Exige ação corretiva imediata, no prazo para o 1º atendimento em até 1 hora, e prazo para solução após o 1º atendimento em até 6 horas, em regime de 24x7, com resposta rápida e priorização absoluta.

Exige atendimento imediato para evitar evolução para Nível A.

Nível C – Média Prioridade

Problemas localizados que afetam áreas ou unidades específicas, sem comprometer o funcionamento geral da rede. Pode incluir:

Perda de conectividade em unidades não críticas;

Degradação de sinal em pontos terminais;

Necessidade de substituição de conectores, emendas ou elementos passivos.

Exige ação corretiva, no prazo para o 1º atendimento em até 6 horas, e prazo para solução após o 1º atendimento em até 12 horas, em regime de 24x7, com resposta rápida e priorização absoluta.

Deve ser tratado com prioridade moderada, preferencialmente dentro do expediente, com registro para correção em tempo hábil.

Nível D – Consulta ou Baixa Prioridade

Situações que não comprometem a conectividade, mas envolvem:

Consultas técnicas sobre topologia, documentação ou cobertura da rede;

Pequenas correções não urgentes;

Solicitações de ajuste que não impactam os serviços essenciais.

Exige ação corretiva, no prazo para o 1º atendimento em até 12 horas, e prazo para solução após o 1º atendimento em até 24 horas, em regime de 24x7, com resposta rápida e priorização absoluta.

Atendimento programado dentro do cronograma de suporte técnico e manutenção preventiva.

Manutenção Preventiva Programada



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Realização periódica mensal de:

Inspeção visual dos cabos, conectores e DIOs (Distribuidores Internos Ópticos);

Limpeza de conectores e equipamentos ópticos;

Testes de desempenho da rede (perdas, atenuações);

Emissão de relatórios técnicos de cada intervenção.

Não exige ação corretiva, porém deverá ser programada uma data no intervalo de 30 dias, junto ao departamento de tecnologia, para realização das manutenções preventivas a ser realizada em toda a estrutura da infovia.

A CONTRATADA deverá gerenciar os chamados abertos de forma a garantir que os SLAs sejam cumpridos. Havendo qualquer situação atípica que possa afetar o SLA, a CONTRATADA deverá, com o máximo de antecedência possível, acionar o DTI, para que seja possível avaliar os impactos.

Devem ser realizadas reuniões mensais, entre a Contratada e a Prefeitura de Itanhaém, discutindo os chamados que ainda estão abertos e os que foram encerrados no período que se passou.

Emissão de relatório mensal com todos os chamados abertos no respectivo mês, bem como, todos os demais que estejam ainda abertos com o respectivo motivo para tal.

Aplicativo de gestão de chamados deve permitir consulta via WEB, devendo ser possível: Gerar relatórios de Chamados ou conjunto de Chamados (todas as informações relativas ao chamado, como data e hora de abertura, identificação do elemento (equipamento, enlace) afetado e código da descrição do chamado);

Gerar relatórios de Chamados abertos dentro/fora do prazo;

Gerar relatórios de Chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;

Gerar reincidência de incidentes para gerenciamento de problemas.

Nos relatórios de acompanhamento dos Chamados deverão existir filtros por tipos de problema e por pontos de presença, que poderão ser utilizados concomitantemente, além dos filtros já definidos anteriormente.

O Sistema de Gerenciamento de Chamados (SGC), deve estar disponível para no mínimo 2 usuários simultâneos da Prefeitura Municipal de Itanhaém com o objetivo de visualizar, abrir, controlar, documentar e interagir no acompanhamento de processos e chamados técnicos;

Deve possuir todo aparato necessário para garantir que alertas automáticos possam ser enviados com periodicidade e frequência definidas pela PMI, através de e-mail, para os personagens (gerentes, coordenadores, equipes, aprovadores, solicitantes e técnicos,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

quando do encaminhamento de incidentes, de requisições de serviços, de problemas, de mudanças e de rotinas;

Todo aparato necessário para disponibilização do Software para tablet e smartphones para no mínimo 02 técnicos da PMI:

O Software deverá ser disponibilizado em ambiente mobile para os sistemas Android e IOS Apple com os seguintes recursos nativos no aplicativo:

Abrir chamados;

Criar atividades (ações);

Cadastrar unidades/locais;

Executar / Responder Script de Atendimento;

Cadastrar contatos;

Cadastrar usuários;

Enviar SMSs/e-mails;

Cancelar a atividade;

Encerrar atendimento;

Reabrir a atividade;

Registrar acompanhamento, anexos, foto, áudio;

Avançar o fluxo de atendimento;

Transferir para outro responsável;

Atividades;

Suspender;

Preencher check-lists;

Visualizar detalhes do chamado;

Visualizar/adicionar acompanhamento;

Visualizar/adicionar anexos;

Visualizar/editar informações adicionais;

Visualizar mapa de endereço de cliente e contato;

Visualizar detalhes de equipamento;

Permitir facilidades para capturar a localização geográfica dos atendentes que estiverem acessando pelo dispositivo móvel.

A Solução de Sistema de Atendimento e Chamados deve garantir a gestão dos processos da área de TI deste contrato aderente as práticas do ITIL considerando os seguintes processos: Central de Serviços, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviços, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Configurações, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Catálogo de Serviço.

A CONTRATADA deverá utilizar software comercial, aderente ao ITIL® 2011 ou superior. A forma de comprovação da aderência do software de gerenciamento ao ITIL 2011 ou superior será pela sua certificação PinkVerify ou equivalente para no mínimo os 4 (quatro) processos principais: Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Requisições de Serviços, Gerenciamento de Problemas e Gerenciamento de Catálogo de Serviços.

TESTE DE ACEITE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS

Nesse item são apresentadas as demais exigências mínimas, que a proponente deve atender para o sistema de gerenciamento de chamados:

O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação pela Diretoria de Tecnologia da Informação, um ambiente de referência para testes, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sede da licitante, ou em outro local, indicado pela LICITANTE, desde que esse esteja operando com a mesma solução proposta pela LICITANTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário de atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

É facultado o direito por parte do Departamento de Inovação Tecnológica de recusarem o local indicado pela LICITANTE para os testes, quando julgar que:

O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é gerenciamento de rede e sistema de atendimento e chamado.

Os testes funcionais da solução deverão ser realizados em até 2 (dois) dias úteis da data da disponibilização do Ambiente de referência para testes;

Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

Todo o aparato necessário para o funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Chamados (SGC) para no mínimo 2 usuários simultâneos da Prefeitura Municipal de Itanhaém com o objetivo de visualizar, abrir, controlar, documentar e interagir no acompanhamento de processos e chamados técnicos;

Todo aparato necessário para garantir que alertas automáticos possam ser enviados com periodicidade e frequência definidas pela PMI, através de e-mail, para os personagens (gerentes, coordenadores, equipes, aprovadores, solicitantes e técnicos, quando do



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

encaminhamento de incidentes, de requisições de serviços, de problemas, de mudanças e de rotinas;

Todo aparato necessário para disponibilização do Software para tablet e smartphones para no mínimo 02 técnicos da PMI:

O Software deverá ser disponibilizado através de plataforma Web com os seguintes recursos nativos no aplicativo:

Abrir chamados;

Criar atividades (ações);

Cadastrar unidades/locais;

Executar / Responder Script de Atendimento;

Cadastrar contatos;

Cadastrar usuários;

Enviar SMSs/e-mails;

Cancelar a atividade;

Encerrar atendimento;

Reabrir a atividade;

Registrar acompanhamento, anexos, foto, áudio;

Avançar o fluxo de atendimento;

Transferir para outro responsável;

Atividades;

Suspender;

Preencher check-lists;

Visualizar detalhes do chamado;

Visualizar/adicionar acompanhamento;

Visualizar/adicionar anexos;

Visualizar/editar informações adicionais;

Visualizar mapa de endereço de cliente e contato;

Visualizar detalhes de equipamento;

Permitir facilidades para capturar a localização geográfica dos atendentes que estiverem acessando pelo dispositivo móvel.

Os testes funcionais da solução, avaliarão se os sistemas propostos atendem ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados;

Ao final dos testes será emitido, pelo departamento de Tecnologia, um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação e sua não aceitação acarretará a automática exclusão da proponente.

Se os testes funcionais não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada e será submetida aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE REDE

A Contratada deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da Prefeitura Municipal de Itanhaém, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da Prefeitura de Itanhaém, a central deverá ter capacidade de assumir o



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato e ter capacidade de gerenciar o software de monitoramento de rede SNMP existente. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico a Central Remota de Gerenciamento de Rede através de número 0800, como opção para abertura de chamados nos casos de indisponibilidade do SGC.

Deve ser anexada, obrigatoriamente, na proposta comercial, as seguintes informações mínimas da Central Remota de Gerenciamento de Rede: endereço, área útil do local, modelo de equipamentos (Switch Core e nobreak) e software SNMP que serão utilizados e estarão disponíveis para monitoramento e suporte remoto (poderá haver diligências para comprovar esta estrutura).

A Central Remota de Gerenciamento de Rede e o Sistema de Gerenciamento de Chamados deverá ter compatibilidade com modelos de equipamentos descritos na tabela Quadro Geral de Equipamentos.

Todos os itens solicitados no termo de referência serão testados para comprovação da capacidade de prestação de serviço e atendimento da necessidade da Secretaria de Educação;

A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas nos itens e subitens do Termo de Referência deste edital.

TESTE DE CONHECIMENTO TÉCNICO

Para efeito comprobatório de capacidade, conhecimento e experiência em manutenção no sistema existente e implantado na cidade de Itanhaém, a empresa vencedora na etapa de lances, será submetida a um teste de manutenção de campo onde deverá recolocar uma



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

unidade POP (Ponto de Presença) a rede, prevendo-se no mínimo reinstalar e reconfigurar um switch.

O objetivo do teste que serão efetuados em um POP existente será comprovar as capacidades de:

Identificar e solucionar os casos de mau funcionamento (defeitos nos equipamentos).

Substituir, reinstalar e reconfigurar o(s) equipamento(s) defeituosos instalados.

Executar configurações e ajustes lógicos.

Detectar e resolver os problemas relacionados a rede de transmissão de dados.

Substituir, reinstalar e reconfigurar o(s) equipamento(s) da rede de transmissão de dados

Realizar configurações de roteamento e VLAN`s, já em uso pelo município.

Detectar possíveis problemas de latência e perda de pacotes na rede, através das interfaces do sistema de monitoramento SNMP.

O proponente deverá dispor de todo ferramental necessário à execução do teste.

Os testes de conhecimento técnico, avaliarão se a empresa licitante, dispõem de condições e aptidão para execução dos serviços solicitados, conforme especificados ao longo do termo de referência;

Ao final dos testes será emitido, pela Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação, um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação e sua não aceitação acarretará a automática exclusão da proponente.

Se os testes de capacidade técnica não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo que será acordado para execução do teste, será examinada a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada e será submetida aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

ASPECTOS GERAIS

Todos os serviços de manutenção, monitoramento deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática técnica, tendo em vista as especificações técnicas constantes desse Termo de Referência.

As exigências aqui formuladas são mínimas de acordo com cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações que apresentarem exigências mais rigorosas que as aqui constantes.

A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da Prefeitura realize, a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

As certificações exigidas em cada item são obrigatórias.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

NORMAS

Para os serviços de manutenção, deverão ser seguidas as normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nestas especificações:

EIA/TIA 568A: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard; Estabelece os padrões para cabeamento estruturado de telecomunicações. Essa norma é essencial para garantir compatibilidade entre componentes de diferentes fabricantes, desempenho adequado para transmissão de dados e flexibilidade na manutenção da infraestrutura.

EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

Define os critérios para planejamento e construção dos caminhos e espaços físicos que suportam os sistemas de telecomunicações. Essa norma assegura que o layout das instalações seja adequado para suportar atualizações e manutenções futuras, reduzindo riscos de falhas e facilitando o acesso técnico.

EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

Trata do sistema de aterramento e equipotencialização das instalações de telecomunicações. Sua adoção é crucial para a segurança elétrica da rede, prevenção de danos causados por surtos elétricos e garantia da estabilidade operacional.

EIA/TIA BULLETIN TSB-67.

Apresenta os procedimentos de testes e certificações para sistemas de cabeamento de telecomunicações. A utilização dessa norma assegura que o desempenho da rede seja validado tecnicamente após manutenções ou modificações, garantindo conformidade e confiabilidade na transmissão de dados.

Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor. Determinam critérios técnicos e de segurança para o compartilhamento de postes e demais infraestruturas. O atendimento a essas normas é obrigatório para evitar riscos de acidentes, respeitar distâncias mínimas e garantir a aprovação das instalações pela concessionária.

Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor.

Estabelecem parâmetros técnicos para ocupação de dutos e encaminhamento de cabos nas infraestruturas de telecomunicação compartilhadas. Essas diretrizes visam garantir a convivência ordenada entre diferentes redes, prevenindo interferências e otimizando o uso dos espaços públicos.

Embora não sejam normas emitidas pela ABNT, os padrões EIA/TIA são amplamente reconhecidos internacionalmente e adotados pelo mercado nacional como referência técnica para projetos de infraestrutura óptica e cabeamento estruturado. Sua aplicação é justificada pela inexistência de normas brasileiras com escopo equivalente ou atualização recente, bem como pela necessidade de garantir conectividade entre equipamentos, segurança das instalações e conformidade com práticas consolidadas do setor, sendo normas técnicas amplamente adotadas por instituições públicas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

Fax:

Inscrição Estadual:

Estado:

E-Mail Institucional:

Conforme estipulado no Pregão **XXXXXX/XXXX**, propomos:

Item	Qtd.	Uni	Descrição Edital	Marca/ Modelo	Valor Mensal	Valor Total
1			Suporte e Manutenção preventiva e corretiva da Infovia de Fibra óptica da Prefeitura de Itanhaém.			
Valor Total Global R\$						

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Dados do Responsável pela assinatura do futuro Contrato:

Nome Completo:

R.G:

C.P.F.:

Data Nascimento:

End. Resid. Completo:

E-mail Pessoal:

Celular:

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

RG:

C.P.F:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES A SEREM ALOCADAS NOS SERVIÇOS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, com prestação de serviços, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva na Infovia da rede de fibra óptica da Prefeitura Municipal de Itanhaém, conforme descritivo.

Nova camada de núcleo da rede em alta disponibilidade da Infovia Municipal de Itanhaém com Sistema de Gerenciamento de Rede SNMP com serviços especializados de monitoramento, gerenciamento e manutenção corretiva da rede de fibra óptica.

A contratação será regida na modalidade de Serviços devendo as soluções especificadas serem provisionadas, configuradas e monitoradas pela CONTRATADA. As soluções deverão ser obrigatoriamente novas, sem uso anterior.

Justificativa: A Infovia Municipal representa a espinha dorsal da comunicação digital entre os diversos órgãos da administração pública de Itanhaém, sendo responsável pelo tráfego de dados essenciais, como sistemas administrativos, serviços em nuvem, telefonia IP e acesso à internet. Diante disso, é fundamental garantir sua plena disponibilidade, estabilidade e segurança.

A contratação de serviços especializados de **manutenção preventiva e corretiva** se justifica pela necessidade de preservar o desempenho contínuo da rede e mitigar falhas que possam comprometer a prestação de serviços públicos. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de desgastes, rompimentos e outras anomalias na infraestrutura de fibra óptica, evitando interrupções não programadas e reduzindo os custos decorrentes de intervenções emergenciais. Já a manutenção corretiva assegura a rápida resposta e resolução de incidentes, minimizando o tempo de indisponibilidade da rede.

Além disso, a complexidade técnica da infraestrutura, que compreende mais de 150 km de cabos ópticos interligando prédios públicos, demanda mão de obra especializada, ferramentas específicas e constante atualização tecnológica, o que inviabiliza a execução desses serviços por equipe própria com recursos limitados.

Assim, a contratação de empresa especializada em manutenção da Infovia se apresenta como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional, apoiar a transformação digital da administração pública e garantir a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados à população.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO NMS LICENCIADO PARA 150 DISPOSITIVOS SNMP:

Controle Administrativo:

Deve implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo a criação de grupos de operadores com acesso com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados;

Deve permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS e LDAP;

Deve permitir restringir a partir de quais endereços IP o operador poderá utilizar o sistema;

Deve executar o registro das ações executadas pelos operadores nos equipamentos gerenciados, para efeito de auditoria.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Capacidade:

Deve possuir todas as licenças necessárias para o gerenciamento de, pelo menos, 150 equipamentos inicialmente. Deve ser escalável para no mínimo mais 1200 equipamentos através de aplicação de novas licenças.

Gerenciamento de Recursos:

Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, tabela ARP e tabela de roteamento;

Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;

Deve permitir importar uma lista de dispositivos através de um arquivo em formato simplificado ou CSV;

Deve gerar o mapa e permitir a visualização da topologia física da rede;

Deve permitir a customização dos mapas de topologia de rede permitindo incluir notas, adicionar novos dispositivos e links e a visualização através do IP, fabricante ou o tipo de equipamento;

Deve permitir a visualização do painel frontal dos equipamentos gerenciados;

Deve permitir, através da interface gráfica, ativar cliente ssh e telnet para acesso à interface CLI do equipamento;

Deve mostrar as estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;

Deve permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado.

Gerenciamento de Falhas:

Deve possuir capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP e mensagens Syslog;

Deve possuir mecanismo de análise de causa do problema para a supressão de eventos que são apenas sintoma da falha;

Deve possuir painel único de visualização dos alarmes e a partir desta tela verificar detalhes específicos de um alarme;

Deve possuir a capacidade de enviar emails e mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade, dia da semana e horário;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Gerenciamento de Desempenho:

Deve possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;

Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade;

Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;

Deve permitir a visualização em tempo real de itens monitorados;

Gerenciamento de Listas de Controle de Acesso:

Deve permitir a visualização e configuração de listas de controle de acesso (ACL) nos equipamentos gerenciados e compatíveis;

Deve permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;

Deve permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, porta TCP/UDP e horário de ativação;

Deve possuir a capacidade de importar ACLs configuradas nos equipamentos gerenciados;

Deve possuir capacidade de avaliar o impacto de regras de ACL no desempenho da rede, sugerir e aplicar modificações para reduzir o efeito destas regras no desempenho da rede;

Deve possuir "wizzard" de aplicação de ACLs em diversos equipamentos avaliando quais equipamentos suportam estas ACLs; possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;

Gerenciamento de VLAN's:

Deve possuir capacidade de configurar VLANs globalmente e individualmente por switch gerenciado compatível;

Deve possuir capacidade de configurar interface vlan ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;

Deve possuir capacidade de visualizar os dispositivos que fazem parte de uma VLAN no mapa de topologia;

Relatórios:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Deve possuir capacidade de gerar relatórios de:

Ativos de Rede

Configuração e alterações de configuração

Estado dos dispositivos e Links

Eventos e Alarmes

Deve possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

Lista total de portas e lista de portas disponíveis

Mudanças desde o último processo de descoberta

Informações sobre os dispositivos ativos

Histórico de mudança de configurações

Erros durante o processo de descoberta

Erros de configurações e Otimização

Topologia

Informações de MAC Address nos switches

Deve possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

Lista total de portas e lista de portas disponíveis

Mudanças desde o último processo de descoberta

Informações sobre os dispositivos ativos

Histórico de mudança de configurações

Erros durante o processo de descoberta

Erros de configurações e Otimização

Equipamentos com problemas de disponibilidade

Interfaces com problemas de disponibilidade

Estatísticas de Links de conectividade

Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede

Características Gerais:

Deve suportar a utilização de sistemas de banco de dados relacional Microsoft SQL Server, Oracle ou MySQL.

Deve operar em modelo cliente servidor utilizando Web Browser convencional como cliente

Deve possuir capacidade de gerenciamento de máquinas e switches virtuais ou Vswitches;

Deve possuir função de migração de máquinas virtuais.

Deve possuir capacidade de visualização da topologia da rede virtual



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Appliance de Gerenciament0;

A solução deverá possuir hardware e software próprios e dedicados sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento;

Caso a solução ofertada não disponha de tal plataforma, será de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e fornecimento de servidor (hardware, softwares e sistema operacional) exclusivo para hospedagem do sistema de gerenciamento da rede.

O sistema deverá estar sob monitoramento, gerenciamento e manutenção da CONTRATADA; Deverá estar previsto o suporte avançado fornecido pelo Fabricante incluindo possibilidade de abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e atualizações do software NMS e seus módulos.

Planilha de Materiais consumíveis a serem fornecidos sob demanda
O contrato deverá cobrir serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada sistema descrito neste termo de referência. Para execução dos serviços a contratada deverá prever o fornecimento, conforme demanda de cada chamado, dos seguintes materiais sem qualquer ônus à PMI:

Uni	Descrição do Produto	Modelo/Fabricante
pç	ONU GEAPON Furukawa 10km	Modelo FK-ONU-20L / Furukawa
pç	Patch cord RJ45 2,5m Cat. 6 vermelho	Cód. 35123304 / Furukawa
pç	Caixa de Emenda Óptica Fibracem para 24 fibras	CEO 24FO - Fibracem
m	Fibra Óptica monomodo 6FO conforme especificação	CFOA-SM-AS120-RA 6F NR / Furukawa
m	Fibra Óptica monomodo Drop conforme especificação	FIG.8 SM 04F COG PR / Furukawa
pç	Armação Press Bowl com 1 isolador	Dumon
pç	Abraçadeira ajustável para Poste	IBRAP
pç	Alça Pré Formada Laranja (4103) para cabo de 06 e 48 FO	IBRAP
m	Cabo de Aço Galvanizado Codigo: 3/16"	Gerdau
m	Fio de Espinar	FEI-07 / Brandand
pç	Plaqueta de Identificação para cabo óptico	Fibracem
pç	Cruzeta e Armação Longa	Maranato
m	Spiraduto 3/4"	Dutoplast
pç	Cartão de Interface OLT GEAPON 20KM	FK-OLT-20 / Furukawa
pç	Splitter Óptico 1x2	FBT G.657A NC/NC 2M/2M / Furukawa
pç	Splitter Óptico 1x4	PLC G.657A NC/NC 2M/2M / Furukawa
pç	DIO de 24 portas Monomodo completo	BT48 / Furukawa
pç	Mini DIO de 06 Fibras compacto	BW12 / Furukawa
pç	Extensão Óptica para mini DIO	Cód. 35260318 / Furukawa
pç	Cordão Monofibra SM SC-APC/SC-SPC 2,5m	Cód. 33000435 / Furukawa
pç	Organizador de cabos horizontal de 1U x 19"	Fibracem



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Quanto aos equipamentos ativos, o eventual fornecimento de equipamentos e ou peças de reposição será de responsabilidade da PMI. A Contratada deverá prestar todos os serviços de diagnóstico, reparo, reativação, configurações e dispor de equipamentos spare para instalações provisórias até que a PMI providencie os novos equipamentos e ou peças.

ANEXO IV – Relação das Unidades conectadas à Infovia Itanhaém

	Unidade	Endereço	Bairro	Secretaria
01	CMTECE	Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131	Centro	EDUCAÇÃO
02	E.M. Bernardino de Souza Pereira	Rua Iguazu, s/nº -	Corumbá	EDUCAÇÃO
03	E.M. Profª. Silvia Regina Schiavon Marasca	Avenida João Batista Leal, 241	Centro	EDUCAÇÃO
04	E.M. Célia Marina Dal Pozzo Borges	Rua Vereador José Calvo, 30	Jardim Umarama	EDUCAÇÃO
05	E. M. Lions Clube	Rua Joaquim Pedro do Nascimento, 285	Jardim Ivoty	EDUCAÇÃO
06	E.M. Profª. Maria Graciete Dias	Rua Antonio Parreira, 202	Belas Artes	EDUCAÇÃO
07	E.M. Harry Forssell	Rua Emídio de Souza, 2.688	Jardim Oásis	EDUCAÇÃO
08	E.M. Profª. Maria da Penha Correa Sanches	Avenida Sorocabana, s/nº	Cibratel II	EDUCAÇÃO
09	E.M. Profª. Maria Cristina de Macedo Gomes"	Rua José Augusto Rodrigues, 30	Parque Novaro	EDUCAÇÃO
10	E.M. Profª. Lúcia Martha FerrielloGianotti	Rua Oscar Pereira da Silva, 70	Chácara das Tâmaras	EDUCAÇÃO
11	E.M. Profº Carlos Augusto Guimarães da Silva	Rua Antonio Parreira, 650	Belas Artes	EDUCAÇÃO
12	E.M. Profª. Neusa Pinto Fonseca	Rua Arnaldo Marques Carreira, 250	Guapiranga	EDUCAÇÃO
13	E.M. Olga Lopes de Mendonça	Rua São Luiz, 136	Balneário Gaivota	EDUCAÇÃO
14	E.M. Profº. Walter Arduini	Avenida Flácides Ferreira, 1.450	Balneário Gaivota	EDUCAÇÃO
15	E.M. Profª. Filomena Dias Apelian	Rua Existente, 31	Jardim Bopiranga	EDUCAÇÃO
16	Creche Benedita Matias Gonçalves	Avenida Europa, 1.253	Santa Júlia	EDUCAÇÃO
17	E.M. Noemia Salles Padovan	Rua Emídio Pereira de Castro, s/nº	Guapiranga	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

18	E.M. Profª. Diva do Carmo Alves de Lima	Rua Manoel Avelino dos Santos, s/nº -	Jardim Tanise	EDUCAÇÃO
19	E.M. Profº Luiz Gonzaga Silva Fonseca	Avenida Santos, 2.100	Nova Itanhaém	EDUCAÇÃO
20	E.M. Pedrina Pompeu Bastos	Avenida Coronel Seckler, s/nº	Jardim Coronel	EDUCAÇÃO
21	E.M. Profª. Dalva Dati Ruivo	Rua das Oliveiras, 27	Nova Itanhaém	EDUCAÇÃO
22	E.M. Maria Aparecida Soares Amêndola	Avenida Cabuçu, s/nº	Vila Nossa Sra. Do Sion	EDUCAÇÃO
23	E.M. Profª. Maria da Conceição Luz	Avenida Chile, s/nº	Balneário São Fernando	EDUCAÇÃO
24	E.M. Maria do Carmo Abreu Sodré	Rua Dom José Varoni, 399	Vila Nossa Sra. Do Sion	EDUCAÇÃO
25	E.M. Profª. Divani Maria Cardoso"	Rua Thelma, 1.450	Loty	EDUCAÇÃO
26	E.M. Ana Cândida Ebling de Oliveira	Rua Octacílio Dantas, 606	Savoy	EDUCAÇÃO
27	E.M. Profª. Elga Reis	Rua Antonio Assunção Filho, 210	Jardim Umuarama	EDUCAÇÃO
28	E.M. Profª. Eugênia Pitta Rangel Veloso	Avenida José Batista de Campos, 1.320 -	Cidade Anchieta	EDUCAÇÃO
29	E.M. Profª. Shirley Mariano Estriga	Rua Emídio de Souza, 640	Jardim Oásis	EDUCAÇÃO
30	E.M. Profª. Maria das Graças Alves Santos	Rua Leme, 270	Jardim Magalhães	EDUCAÇÃO
31	E.M. José Teixeira Rosas	Estrada do Rio Preto, s/nº	Rio Preto	EDUCAÇÃO
32	E.M. Leonor Mendes de Barros	Rua Cuba, 180	Jardim Mosteiro	EDUCAÇÃO
33	Projeto "Franklin Fray Martins"	Rua Pedro Antonio Ribeiro, s/nº	Guapiranga	EDUCAÇÃO
34	Casa da Música Ernesto Zwarg	Rua Oscar Pereira da Silva, 202	Belas Artes	EDUCAÇÃO
35	E.M. Zuleica Barros de Assis	Rua Bias Forte, 205	Jardim Tanise	EDUCAÇÃO
36	E.M. Maria da Conceição Carvalho Batista	Rua Ararangaba, 483	Suarão	EDUCAÇÃO
37	E.M. Osmar Rodrigues	Rua Mato Grosso, 597	Balneário Gaivota	EDUCAÇÃO
38	E.M. Profª. Maria Patrocina Condota	Rua P, s/nº	Guapurá	EDUCAÇÃO
39	Banco de Alimentos	Rua Urcezino Ferreira, 4	Baixio Guaraú	EDUCAÇÃO
40	Biblioteca Municipal – Poeta Paulo Bonfim	Rua Cunha Moreira, 71	Centro	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

41	E.M. Tia Pombinha	Avenida Cabuçu, 1.901	Vila Nossa Sra. Do Sion	EDUCAÇÃO
42	E.M. Dr. Edson Baptista de Andrade	Rua João Andrade Júnior, 50	Jardim Oásis	EDUCAÇÃO
43	E.M. Profª. Gioconda Faga	Rua L, s/nº - Bairro	Residencial Guapurá	EDUCAÇÃO
44	Projeto "Casa da Criança"	Rua Estanislau Gerônimo, 953	Jardim Oásis	EDUCAÇÃO
45	Pinacoteca Municipal	Praça Carlos Botelho	Centro	EDUCAÇÃO
46	Projeto "Profº Wagner José Roncada"	Praça Nossa Senhora do Sion, s/nº	Suarão	EDUCAÇÃO
47	E.M. Profª Ignez Martins	Avenida Marginal, s/nº	Balneário Jequitibá	EDUCAÇÃO
48	Creche Joana Maria do Nascimento	Rua Humberto Ataulo, 540	Loty	EDUCAÇÃO
49	E.M. Profº. Nildemar de Souza Oliveira	Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº	Guapiranga	EDUCAÇÃO
50	Creche Vildemar de Souza Oliveira	Rua Guido Padovan, 255	Oásis	EDUCAÇÃO
51	Creche Nádia Rezek Barbosa	Avenida Padre Afonso Maria Ratisbone, 4.814	Suarão	EDUCAÇÃO
52	Creche Nova do Oásis	Rua Manoel Ribeiro dos Santos, 314	Oásis	EDUCAÇÃO
53	Centro de Línguas e Literatura	RUA DINORÁ CRUZ, 71	CENTRO	EDUCAÇÃO
54	Centro Educacional Multidisciplinar do TEA	RUA DOS FUNDADORES, 348	PRAIA DOS SONHOS	EDUCAÇÃO
55	Ginásio de Artes Marciais	Rua Profª Alice Teixeira Saraiva, 65	Belas Artes	EDUCAÇÃO
56	Creche Felipe Lobo	Rua Maria Vitória de Araújo Bering, 65	Jardim Corumbá	EDUCAÇÃO
57	Creche Mário TsuyoshiGinoza	Rua João Honório dos Santos, s/n	J. São João	EDUCAÇÃO
58	Creche JeaneteSciasci Casarin	Rua Thelma, 1.053	Vila Loty	EDUCAÇÃO
59	Creche Carlos Mayer Filho	Rua Jaime Lino dos Santos, 158	Savoy	EDUCAÇÃO
60	Estação Praia de Esportes – Hélio Kazuo Watanabe	MARIO COVAS JUNIOR, 651	CIBRATEL	EDUCAÇÃO
61	Espaço Gabinete da Leitura José Rosendo	Praça Carlos Botelho, 149	Centro	EDUCAÇÃO
62	Museu Conceição de Itanhaém	Praça Narciso de Andrade, s/nº	Centro	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

63	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	Avenida Rui Barbosa, 2119	Guarda Civil	EDUCAÇÃO
64	CASA DA DANÇA	Avenida Harry Forssell, 928	Belas Artes	EDUCAÇÃO
65	USF – Grandesp-“ Fred Jorge Capellari”	Avenida Alemanha,108	Jd. Santa Júlia	SAÚDE
66	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial – Rodolpho Moreno Abreu Santos	Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225	Satélite	SAÚDE
67	USF - Coronel	Avenida Domingos Perez Domingues, 734	Jd. Coronel	SAÚDE
68	Setor de Combate a Endemias	Rua Guarani, 431	Praia do Sonho	SAÚDE
69	Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	Rua Expedicionário Poitena, 21	Centro	SAÚDE
70	CAPS Infante Juvenil / Projeto Cuidar	Rua Mario Gimenes, 300	Umuarama	SAÚDE
71	USF – Belas Artes-“Maria Leonor da Silva Coelho”	Rua Ana Maria Martins Rivera, 10	Jd Corumbá	SAÚDE
72	Secretaria da Saúde	Rua Capitão Mendes, 52	Centro	SAÚDE
73	Laboratório	Rua D. Pedro II, 68	Centro	SAÚDE
74	USF – Centro - “Antônio Mendes de Aguiar “Boá”	Avenida Tiradentes, 98	Jd. Mosteiro	SAÚDE
75	Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri) - Paula Vegas	Avenida Tiradentes, 181	Jd. Mosteiro	SAÚDE
76	Centro Especializado em Diabetes (CEDI)	Rua Zeferino Soares, 123	Centro	SAÚDE
77	Central Reg. de Vagas	Rua Dom Pedro II, 58	Centro	SAÚDE
78	USF – Gaivota- “Normélio Antônio Lors”	Avenida Flácides Ferreira, 500	Gaivota	SAÚDE
79	USF Suarão	Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921	Suarão	SAÚDE
80	USF - Guapiranga	Rua Baltazar Sebastião Ribeiro Nicolini, 394	Umuarama.	SAÚDE
81	USF Loty - “Arsênio Damião dos Santos”	Rua Alameda Guaraçai, s/n	Campos Elíseos	SAÚDE
82	USF Oásis	Rua Estanislau Gerônimo, 418	Jd. Oásis	SAÚDE
83	Vigilância Epidemiológica e Sanitária	R. Benedito Celestino, 17	Vila São Paulo	SAÚDE
84	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Rua José Ernesto Bechelli, s/nº	J . Sabaúna	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

85	USF Savoy - "Natalício Pereira Ramos	Rua Jaime Lino dos Santos, 290	Savoy	SAÚDE
86	SAMU	Estrada Gentil Perez, 260	Umuarama	SAÚDE
87	FARMACIA MEDICAMENTO ALTO CUSTO	Rua Henrique Julio de Lima, 112	Belas Artes	SAÚDE
88	USF GUAPURA	Rua Benedito Gonçalves Mendes, 47	Guapurá	SAÚDE
89	Secretaria de Trânsito e Segurança	Avenida Tiete, 280	Suarão	SEGURANÇA
90	Departamento de Trânsito	Rua Oscar Simões de Carvalho, 30	Centro	SEGURANÇA
91	Corregedoria	Avenida Profº Augusto Ribeiro de Carvalho, 207	Suarão	SEGURANÇA
92	Base Guarda Patrimonial	Rua Cesário Bastos, s/n (Estação Ferroviária)	Centro	SEGURANÇA
93	ROMU	Avenida Flácides Ferreira, 1163	Gaivota	SEGURANÇA
94	Paço Municipal	Avenida Washington Luiz, 75	Centro	ADMINISTRAÇÃO
95	Regional do Gaivota	Avenida Flácides Ferreira, 775	Gaivota	URBANIZAÇÃO
96	Regional do Suarão	Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839	Suarão	URBANIZAÇÃO
97	Cadastro Unico	Rua Antonio Olívio de Araujo, 05	Centro	HABITAÇÃO
98	Cemitério Municipal	Avenida Rui Barbosa, 538	Centro	URBANIZAÇÃO
99	Centro de Pesquisas	Rua Dom Sebastião Leme, 195	Jd. Mosteiro	EDUCAÇÃO
100	Espaço do Empreendedor	Rua dos Fundadores, 565	Praia dos Sonhos	COMÉRCIO
101	Rodoviária	Avenida Harry Forssell 1505	Belas Artes	ADMINISTRAÇÃO
102	Regional do Belas Artes / Garagem	Rua Oscar Pereira, s/nº	Belas Artes	URBANIZAÇÃO
103	Fiscalização do Comércio	Rua Clemente Martins Ré, 49 fundos	Jd. Mosteiro	COMÉRCIO
104	Cemitério Jardim Coronel	Avenida Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém, 3140	Jardim Coronel	URBANIZAÇÃO
105	Regional do Centro	Rua Don José Gaspar A. da Silva, 450 – Jardim Mosteiro	Jardim Mosteiro	URBANIZAÇÃO
106	Regional América	Estr. Gentil Perez, 2555	Umuarama	URBANIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

107	Centro de Convenções / Secretária Social	Rua Sebastião das Dores, 29	Praia dos Pescadores	SOCIAL
108	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Dalton Miller Pessoa, 120	Jd. Umuarama	SOCIAL
109	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-OÁSIS)	Rua José Batista Campos, 1572	Oásis	SOCIAL
110	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS – SUARÃO)	Avenida Cabuçu, 100	Suarão	SOCIAL
111	Centro Pop – População em Situação de Rua	Rua Vítor Meireles, 51	Belas Artes	SOCIAL
112	Casa do Artesão	Avenida Presidente Kennedy, 222	Praia dos Sonhos	SOCIAL
113	Casa da Mulher	Rua Alberto Barbosa, 347	Jardim Oásis	SOCIAL
114	Centro Comunitário Umuarama	PRAÇA UMUARAMA, ESTRADA GENTIL PEREZ, 1067	UMUARAMA	SOCIAL
115	Conselho Tutelar	Rua Ana de Matos Meira, 320	Centro	SOCIAL
116	Secretaria De Turismo	Rua Aécio Mennucci, 281	Centro	TURISMO
117	Defesa Civil	Praça Bendito Calixto, 19	Centro	SEGURANÇA
118	Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	Avenida Jaime de Castro s/n	Jd. Laranjeiras	TURISMO
119	Posto de Informações Turísticas (PIT)	Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n	Praia do Sonho (Gruta)	TURISMO
120	Posto de Informações Turísticas (PIT)	Praça Nossa Senhora do Sion, s/n°	Suarão	TURISMO
121	Parque Amazônia Paulista	Rua Urcezino Ferreira, 140	Baixio	MEIO AMBIENTE
122	Instituto de Previdência - Itaprev	Rua José Mendes de Araújo, 219	Vila São Paulo	ADMINISTRAÇÃO
123	Câmara Municipal	Rua João Mariano Ferreira, 229	Vila São Paulo	ADMINISTRAÇÃO

Este Termo de Referência, o Edital de Licitação, o Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos possuem caráter complementar entre si. Dessa forma, qualquer informação ou detalhe presente em um desses documentos e não mencionado explicitamente nos demais será considerado parte integrante do conjunto e, portanto, válido e aplicável.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Itanhaém, 28 de maio de 2025

Thiago Fernandes Pereira
Secretário Adjunto | Dpto. De Tecnologia



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2.025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2.025, OBJETIVANDO _____.

CONTRATO Nº ____/2.025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela **Secretário**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência que, juntamente com a proposta, constantes do processo administrativo nº ____/2.025, Pregão Eletrônico nº ____/2.025, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de menor preço global.

Cláusula Terceira

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ _____ (_____), que a Contratante pagará à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal.

O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 60 (sessenta) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cláusula Quarta

DO PRAZO

O prazo de vigência deste **contrato é de** _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Cláusula Quinta

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula Sexta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.13.03.12.361.0009.2059.3.3.90.30.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Sétima

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
- IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- IX - permitir à Contratante, através da Secretaria de _____ ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
- X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII - entregar o objeto, sendo o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:

- I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

IV - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

V - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Nona

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante e da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Primeira

DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula Décima Segunda

DO FORO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, __ de _____ de 2.025.

Secretário Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO

Nº02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU TERMO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO

OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE:

OBJETO: 127/2025

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

e.mailcomercial

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP N° 3/2024

DECRETO N° 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal n° 11.433, de 1° de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO N° 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto n° 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.>



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>